

RECEBI O ORIGINAL
EM: 05 / 07 / 2021
Lúcia Braga dos Reis



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

IPAAM
FL N 275
ASS. TC

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 595/13-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Condomínio Residencial Villa Lírios

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Lapão, nº 45, Lírio do Vale II, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 12.259.167/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 9139-9034

FAX: (92) 3622-6677

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 0218/T/03

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Esgoto doméstico/sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Lapão, nº 45, Lírio do Vale II, Manaus-AM

FINALIDADE: Autorizar a operação de um sistema de tratamento de esgoto doméstico/sanitário do tipo fossa-filtro para o Condomínio Residencial Villa Lírios.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

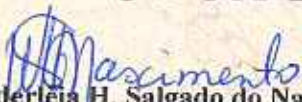
PORTE: Pequeno

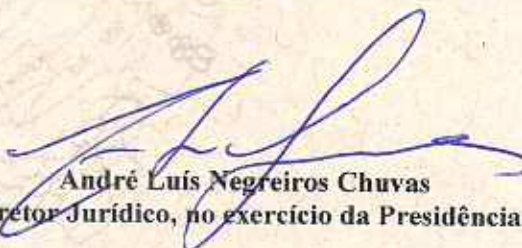
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 05 JUL 2021


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Assessora, no exercício da Diretoria Técnica


André Luís Negreiros Chuvas
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 595/13-01

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0218/T/03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Apresentar no prazo de 60 dias:
 - a) Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF da atividade desenvolvida, emitido pelo IBAMA;
 - b) Mapa-imagem contendo todos os vértices da poligonal da propriedade, georreferenciado no sistema de coordenadas geográficas (latitude e longitude em graus, minutos, segundos e décimos de segundos) em Datum SIRGAS 2000;
9. Realizar o monitoramento com frequência semestral dos efluentes oriundos do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário (entrada e saída), por meio de laudo analítico, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo priorizar no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **cor, ph, turbidez, DBO₅, DQO, óleos e graxas vegetais, sólidos dissolvidos, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos voláteis, sólidos fixos, sólidos totais, nitrogênio total, nitritos, nitratos, fósforos totais, sulfetos, fosfatos e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado semestralmente a este IPAAM, cópia original das análises efetuadas, com assinatura do laboratório técnico responsável da empresa. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
10. Dar destinação adequada aos lodos oriundos do Sistema de Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário, devendo ser encaminhado a este OEMA.
11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença Ambiental:
 - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM);
 - b) Comprovante de destinação final dos resíduos;
 - c) Documento comprobatório de Outorga de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea e lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa/SEMA/IPAAM/Nº 12 de 20 de Janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH).
 - d) Documento comprobatório da manutenção das caixas de gorduras do Condomínio.